

Alma do Estado ou flagelo da sociedade?

ROQUE SPENCER MACIEL
DE BARROS



mas de que, como o uísque, não é bom abusar.

Insistimos — e nisso não fazemos senão repetir tantos outros, aliás não só a respeito da atual Carta Magna — no nosso irrealismo constitucional. Oliveira Vianna falou do "idealismo da Constituição", mas idealismo é uma palavra que tem, ou pode ter, conotações nobres — e o nosso problema é mesmo de irrealismo, cuja significação é bem menos nobre. Intelectualmente, o irrealismo demonstra apenas inconsistência, infantilismo ou arcasmo mental. E, particularmente se usa esse irrealismo para oferecer aos incautos, com objetivos nitidamente demagógicos, a visão mirabolante, se não do paratso, ao menos daquela plumbea grassatura (vagabundagem plúmbea), a que aqui já nos referimos, ele revela o seu inteiro descompromisso com o respeito ao outro, isto é, o seu caráter aético, para não dizer algo inético.

Azevedo Amaral, que nem por ter sido um arauto do Estado Novo (essa espécie de "versão positivista do fascismo", para parafrasear Antonio Patm, que fala da "versão positivista do marxismo" no Brasil), é pensador a ser descartado, em virtude de sua lucidez, dizia, na sua crítica implacável à Constituição de 1934, que ela "não era um estatuto orgânico nacional, mas uma espécie de tratado que abrangia na sua órbita enorme todas as coisas divinas e humanas" (O Estado Autoritário e a Realidade Nacional, José Olympio Editora, 1938, p.119). E o era de forma ingenuamente irrealista. A atual, além de fazer uma Carta Magna de 34 algo modesto, parece-nos, com a experiência histórica dos 54 anos e tantos dramáticos acontecimentos que nos separam daquela, não ingenuamente, mas propositada e demagogicamente irrealista.

O destino inevitável de tal Constituição é o de ser, a todo instante, desrespeitada: ela desrespeitou a realidade e esta vingarse-á implacavelmente dela, mostrando a sua inandade. E, vingando-se dela, vingar-se-á igualmente de todos nós — incluindo aquele pugilo diminuto de constituintes lúcidos que foram engolidos pela maioria, dividida entre a ideologia e a fisiologia, aquela, no frigr dos ovos, levando naturalmente vantagem sobre esta, já que ao menos tem alguns esquemas que fazem as vezes de pensamento, o que provavelmente não se poderá dizer desta.

Para não falar de outras consequências que seirão produzir na colisão entre a Lei Magna irrefletida e a realidade, concentre-

mo-nos num único ponto, de caráter educativo. Não nos estamos referindo às disposições, umas irrealistas, outras preconceituosas ou demagógicas, outras simplesmente tolas, sobre o ensino. Ao que nos referimos é ao comprometimento mesmo das bases da educação para a cidadania, que depende da percepção da majestade da lei e do seu império. Que "consciência cidadã" poderemos formar — ultrapassando o lodaçal da corrupção em que nos meteram — se a lei fundamental do País, pela sua inaplicabilidade, tem tudo para ser objeto de violações, de escárnio e irrisão? Como pode a lei inscrever-se no coração dos jovens, cada vez menos esperanças, que pensam em ir-se daqui para outras terras, se ela há de tornar-se, pela sua inconsistência intrínseca, ora objeto de transação, ora de zombaria?

Uma Constituição não pode ser um programa partidário, um receituário ou um catálogo de mesquinhas. Ela deveria traduzir, na simplicidade de suas linhas, concisa, clara, elegante, um verdadeiro pacto social, exprimindo certamente uma vontade de futuro, mas não uma fantasia incoerente. E deveria ter no seu centro o homem, concebido não como alguém incapaz de atingir a plena maioridade intelectual e moral (e é sintomático que os menores, desde os 18 anos, possam votar, mas sejam inimputáveis), paternalisticamente custodiado por um Estado que se pretende encarregar de tudo, sem competência para tanto, mas como um sujeito de direitos e deveres, plenamente responsável por si próprio e por suas ações.

Numa das mais belas passagens de um de seus mais belos discursos, o Areopagítico, o grego Isócrates dizia que "a alma da cidade não é senão a constituição, que tem nela o mesmo poder que o pensamento sobre o corpo (...) é ela que conserva os êxitos e procura evitar as infelicidades; ela é o modelo das leis" (§14). Segundo a fórmula empregada por Jaeger, na Paidéia, para traduzir a idéia isocrática, "a Constituição é a alma do Estado".

E a nossa Constituição? Essa pode converter-se num flagelo da sociedade, expressão de um "Estado sem alma", que tem sido um puro ventre, engolindo o trabalho e o estímulo dos cidadãos — se esquecer de incluir entre estes os funcionários competentes e honestos, que nada devem aos políticos e ao paternalismo estatal — para alimentar o seu insaciável apetite de Minotauro, ora travestido de pai compreensivo e conivente, ora de herói protetor dos homens.

Mais não podem fazer o educador e o publicista, que não têm outro poder que o de sua pena e o de sua palavra, do que apontar o perigo. É o que acreditamos ter feito, galhofando em artigo anterior e escrevendo hoje num misto de indignação e tristeza.

Roque Spencer Maciel de Barros é professor da Universidade de São Paulo